



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 720, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Cuitegi/PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Cuitegi/PB, constante do documento anexo, com vigência até 2035, que visa ao atendimento dos direitos da criança de até 6 anos de idade.

Art. 2º Do Plano Municipal pela Primeira Infância referido no art. 1º, constam os princípios e diretrizes, o diagnóstico da Primeira Infância no Município, as ações finalísticas/objetivos/metastas, as ações-meio/estratégias e as diretrizes para a alocação dos recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação dos resultados.

§ 1º As ações finalísticas/metastas tratam dos seguintes temas:

1. Gestão e Governança Intersetorial;
2. Saúde da Primeira Infância;
3. Educação Infantil de Qualidade;
4. Proteção e Garantia de Direitos;
5. Apoio à Família e à Comunidade;
6. Participação da Criança e da Sociedade.

§ 2º As ações-meio/estratégias tratam da comunicação, da formação dos profissionais que atuam no atendimento às crianças e das diretrizes para a alocação dos recursos financeiros para a execução do PMPI – Cuitegi/PB.

Art. 3º As ações constantes do PMPI – Cuitegi/PB, ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, metastas e programas do PPA.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cuitegi-PB, 10 de novembro de 2025.


GUILHERME CUNHA MADRUGA JUNIOR
PREFEITO